

Lei nº 491

Abre Crédito Suplementar no valor de
cr\$ 12,000,00 (Doze mil cruzeiros),
para o fim que especifica e de outras
providências.

A Câmara Municipal de Porto Burtinho, Decree-
ta e em sancionno a seguinte lei.

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir o crédito Suplementar
no valor de cr\$ 12.000,00 (Doze mil
cruzeiros), no orçamento do corrente
exercício, nas dotações e baixas es-
pecificadas.

04 - Secretaria de Fazenda - Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.01 - Vencimentos R\$ 6.500,00

08 - Serviço de Energia Elétrica

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.01 - Vencimentos R\$ 2.000,00

12 - Serviço de Obras e Viação - DNER.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.01 - Vencimentos R\$ 3.500,00

Total R\$ 12.000,00

Artigo 2º - As despesas de correntes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei, serão cobertas com recursos do PCN, INCR, e rendas locais,

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Aureliano, Estado de Mato Grosso, em 24
de Dezembro de 1976,

Ass

Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal